



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
EDITAL Nº 01/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5800.31028.2025**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (AL) PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS POR DIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H (DR. JOSÉ ALFREDO VASCO TENÓRIO (TRAPICHE DA BARRA)).

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ (AL)**, doravante denominada SMS, através da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 060/2025, publicada em 05 de junho de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de Chamamento Público para a **SELEÇÃO de Organização da Sociedade Civil - OSC**, para celebrar Parceria por meio de Termo de Colaboração no âmbito do Município de MACEIÓ (AL), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, **DECRETO FEDERAL Nº 8.726, DE 27 DE ABRIL DE 2016**; Decreto Municipal nº 9.121/21, **DECRETO Nº 9.516 MACEIÓ/AL, 19 DE JULHO DE 2023**, e Portaria GMS nº 10/2017, consonante as normas federais vigentes sobre a matéria e, ainda o regramento correspondente às Normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde – MS e condições fixadas neste Edital e seus Anexos, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na seguinte Unidade: **Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA 24h PORTE III (TRAPICHE)**

O presente Edital e seus Anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Protocolo, localizado à Rua Dias Cabral, nº 596, Centro, Maceió/AL, no horário das 08h00min às 14h00min, telefone de contato (82) 33155193, através do e-mail:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

comissaodechamamentosms@gmail.com e no site eletrônico:
<https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/sms>.

1 OBJETO

1.1 GERENCIAR, OPERACIONALIZAR E EXECUTAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE em regime de 24 horas/dia, nos termos deste Edital e seus Anexos, que assegure assistência universal e gratuita à população do Município de MACEIÓ (AL) na Unidade de Pronto Atendimento 24h PORTE III – UPA 24h (DR. JOSÉ ALFREDO VASCO TENÓRIO (TRAPICHE DA BARRA) no endereço: R. Cabo Reis, s/n - Ponta Grossa, Maceió - AL, 57014-260, por Organização da Sociedade Civil - OSC.

1.2 Contratação e gestão de profissionais, pessoas físicas e jurídicas, das áreas correspondentes à operação da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h;

1.3 Implementação de processo de humanização durante todo o período de atendimento;

1.4 Desenvolvimento conjunto, conforme normas e diretrizes do Fundo Municipal de Saúde, para execução das ações e programas de saúde.

2 PRAZOS

2.1 O prazo inicial de vigência do Termo de Colaboração decorrente do presente Chamamento Público será de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 O prazo para a apresentação final dos DOCUMENTOS será de 05 (cinco) dias após a convocação de assinatura do Termo de Colaboração, sendo a entrega dos documentos condição *sine-qua-non* para assinatura do Termo de Colaboração.

2.3 Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

2.4 Cronograma dos prazos:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRAZO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL	30 DIAS



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**

	De: 10/07/2025 Até 08/08/2025
PRAZO DOS ESCLARECIMENTOS	No prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes. Até 04/08/2025
RESPOSTA DOS ESCLARECIMENTOS	01 DIA
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	No prazo de até 03 dias antes da data fixada para apresentação das propostas Até: 06/08/2025
RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	02 DIAS ANTES DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS Até: 08/08/2025
PROTOCOLO DO PLANO DE TRABALHO	11/08/2025
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Até 13/08/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	13/08/2025
PRAZO RECURSAL	14/08 a 20/08/2025
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES	02 dias 21/08/2025 a 25/08/2025
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DE RECURSOS E DO RESULTADO FINAL	26/08/2025



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	26/08/2025
PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	Até 29/08/2025
INÍCIO DAS ATIVIDADES	10 dias após a assinatura do Termo de Colaboração

3. DATA, LOCAL, HORÁRIO RECEBIMENTO DA PLANODE TRABALHO.

3.1 A PLANO DE TRABALHO será recebida fisicamente no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde – SMS localizado à Rua Dias Cabral, nº 596, Centro, Maceió/AL, e eletronicamente através do e-mail comissaodechamamentosms@gmail.com, no dia **11 de agosto de 2025, das às 08:00 horas até às 14:00 horas.**

3.2 Na eventualidade poderá, será marcada nova data e horário limite para recebimento das Propostas de Trabalho, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

3.3 Durante o prazo de publicação do Edital e até 05 (cinco) dias antes da data limite para recebimento do Plano de Trabalho, poderão ser solicitados à Comissão de Seleção esclarecimentos por escrito, cabendo à Comissão de Seleção prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data final de recebimento.

4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSC (entidades privadas sem finalidade econômica), que cumprirem efetivamente as seguintes condições:

4.1.2 Ser entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, e possuir em seu Estatuto Social, objetivos relacionados ao objeto deste Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO;

4.1.3 Não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

4.2. Não é possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019, de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 2016.

5 REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
--

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado.

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, **no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo**, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (Pronto Atendimento de Urgência e Emergência), pelo **prazo**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

mínimo de 03 (três) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho.

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo VI**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) Apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, contendo as atividades pertinentes a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;

i) Apresentar Prova de regularidade fiscal através dos seguintes documentos:

i.1. Perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

i.2. Perante a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da entidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

Perante a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da entidade

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, i.3. comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

i.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Nº12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

i.5. Certidão negativa perante o Tribunal de Contas da União, Estado e Município da Sede da entidade proponente, bem como de filial situada no Estado do Alagoas, se houver;

j) Apresentar os documentos obrigatórios para o credenciamento listados no **TÓPICO 4 do TERMO DE REFERENCIA (Anexo I)**.

k) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

l) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.

m) Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último exercício, já exigível e apresentados na forma da Lei (publicação em Diário Oficial ou em Jornal de Grande circulação), que comprovem a boa situação financeira da entidade.

n) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

- o) Declarar, conforme modelo constante no **Anexo II**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- p) Declarar, através do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

5.2 Para fins de **Análise/Qualificação Técnica**, apresentar a seguinte documentação original ou em cópia autenticada juntamente com o **PLANO DE TRABALHO**.

- a) Comprovação de experiência anterior da entidade, pertinente e compatível com o objeto do termo de fomento, bem como comprovação da capacidade técnica e gerencial da entidade e de seu órgão de direção e administração para o desempenho da atividade a ser realizada, através de atestado(s) fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- b) Instrumentos de parceria, declarações ou atestados de capacidade técnica que comprovem o desenvolvimento de atividades compatíveis com o objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Comprovação através da documentação legal, que a entidade possui no seu quadro, Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
- d) Prova de registro da instituição no Conselho Regional de Medicina (CRM) da sede e filial situada no Estado do Alagoas, se houver;
- e) Prova de registro da instituição no Conselho Regional de Administração (CRA) da sede e filial situada no Estado do Alagoas, se houver
- f) Deve ser apresentados os currículos dos Responsáveis Técnicos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

5.3. Ficar impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal sancionadora, por prazo não superior a dois anos; com a sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei 13019/2014;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria xxx

6.2. O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar de processo de seleção quando verificar que:

a) participa ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público;

b) seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

c) sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**

deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.6 Toda e qualquer comunicação com a Comissão se dará através do email: comissaodechamamentosms@gmail.com e telefone:

7 DO PLANO DE TRABALHO

7.1 Os Planos de Trabalho deverão ser apresentados no primeiro dia útil após o decurso de prazo de publicação do Edital, podendo ser entregues fisicamente no protocolo desta Secretaria ou eletronicamente através do e-mail comissaodechamamentosms@gmail.com, **até a data e hora limites estabelecido no subitem 3.1, em envelope opacos, e devidamente fechados e rotulados de PLANODE TRABALHO.**

7.2 Para entregas presenciais o envelope referido no subitem 5.1 deverá estar rotulado externamente com os seguintes informes:

**PLANO DE TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
(Razão Social e endereço da entidade)**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

7.3-Para remessa eletrônica, o arquivo em PDF deverá ser devidamente separado dos demais documentos e denominado como – Plano de Trabalho.

7.4 O PLANO DE TRABALHO deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste Edital no TERMO DE REFERÊNCIA e devendo conter os elementos abaixo indicado obedecido à seguinte ordem:

7.4.1 A definição de metas operacionais, com respectivos prazos e formas de execução;

7.4.2 Apresentação de indicadores de desempenho, qualidade, produtividade, econômico-financeiros e de expansão, na prestação dos serviços autorizados, bem como outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

7.4.3 A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

7.4.4 Adoção de práticas de planejamento sistemático das ações, mediante instrumentos de programação física e financeira, de acordo com as metas pactuadas;

7.4.5 Apresentação da minuta de Regulamento Próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras e serviços, bem como para compras e recrutamento de pessoal, com emprego de recursos provenientes do Poder Público;

7.4.6 No regulamento próprio para a contratação de obras e serviços e para a aquisição de bens com recursos públicos, deverão ser observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado;

7.4.7 A previsão de receitas e despesas de que trata o item 7.4.3 deste Edital deverá estar acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:

I - contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;

II - ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

III - tabela de preços de associações profissionais;

IV - tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

V - pesquisa publicada em mídia especializada;

VI - sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;

VII - Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;

VIII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

IX - cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;

X - pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou **XI** - acordos e convenções coletivas de trabalho

7.5 O PLANO DE TRABALHO deverá apresentar práticas de gerência de insumos médicos para dispensação e abastecimento, **ANEXO IX**.

7.6 A OSC deverá apresentar, no **ENVELOPE/ARQUIVO do PLANO DE TRABALHO, TODAS as DECLARAÇÕES ABAIXO**, sob pena de **NÃO CONHECIMENTO** por ausência de apresentação de documentação obrigatória:

a) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, informando que em seu quadro diretivo, constante em estatuto, não há qualquer membro que ocupe cargo ou função de assessoramento e direção na Prefeitura Municipal de Maceió(AL);

b) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, através da qual atesta que está apta a participar da Seleção Pública;

c) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, informando conhecimento e respeito às normas e princípios aplicados ao edital, bem como aos Termos da Minuta do Termo de Colaboração e seus anexos;

d) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, que irá realizar reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social.

e) Declaração de que não emprega menor, consoante Anexo VI.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

7.7- Fica estabelecida a validade do Plano de Trabalho 30 (trinta) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão de Seleção.

8- DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

8.1 Em sessão privada da Comissão de Seleção, após o recebimento dos Envelopes do PLANO DE TRABALHO, esta procederá com a abertura de todos os envelopes recebidos, sendo que todos os documentos neles contidos serão conferidos e rubricados por todos da Comissão.

8.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes/e-mails fora do prazo e condições estabelecidos neste Edital.

8.3 Todos os atos da Comissão de Seleção serão narrados em ata e assinada por todos os participantes na sessão.

8.4 Inicialmente a Comissão de Seleção irá analisar os documentos que comprovem a integralidade das condições de participação do presente Chamamento Público e após se constam todas as declarações;

8.5 Caso a OSC deixe de apresentar, os documentos que comprovem a sua condição de participação (subitens 4 e 5), e/ou o que apresentou não sejam válidos, bem como, o atestado de visita técnica e as declarações, a Comissão de Seleção **NÃO CONHECERÁ do PLANO DE TRABALHO** apresentado, e declarará em sua decisão.

8.6 Após a data limite para recebimento do envelope contendo o PLANO DE TRABALHO, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção;

8.7 Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

a) Não atingirem uma pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos ou que não alcancem 50% do total possível em cada um dos CRITÉRIOS: 1 - Atividade; 2 - Qualidade e 3 - Qualificação Técnica.

b) Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

c) Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA (DR. JOSÉ ALFREDO VASCO TENÓRIO (TRAPICHE DA BARRA))**, **PORTE III**, com valores manifestamente inexequíveis, isto é, que destoem daqueles possíveis e necessários para fins de cumprimento das metas propostas no presente Chamamento Público e os documentos que o regulam.

d) Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA (DR. JOSÉ ALFREDO VASCO TENÓRIO (TRAPICHE DA BARRA))** **PORTE III**, com valores acima do teto máximo de custeio previsto no Chamamento Público e os documentos que o regulam.

8.8 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

A) ATIVIDADE E QUALIDADE (F1)

DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	
IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO	Organização e gestão da unidade de Urgência e Emergência: Avaliação a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades à capacidade operacional da Unidade.	2,5 pontos	05 pontos
	Proposta da OSC de como procederá com a gestão a ser implantada	2,5 pontos	
IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS	Fluxos Operacionais compreendendo circulação em áreas restritas, externas e internas	01 ponto	05 pontos
	Fluxos para registros de documentos de usuários e administrativos	01 ponto	
	Fluxo para materiais esterilizados	01 ponto	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

	Fluxo para roupas	01 ponto	
	Fluxo para resíduos	01 ponto	
IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS	Proposta para Regimento Interno do U-PA, Corpo Clínico, Enfermagem e outros serviços como Serviço Social e Farmácia (01 pt para cada regimento apresentado)	05 pontos	05 pontos
	Apresentação de Manual de Rotinas Administrativas para Faturamento de Procedimentos	1,5 pontos	
	Apresentação de Manual de Rotinas para Administração Financeira	2,0 pontos	
	Apresentação de Manual de Rotinas Administrativas para a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio	1,5 pontos	
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO	Proposta de constituição (membros, finalidade)	0,5 Ponto	02 Pontos
	Proposta de regimento da comissão	01 Ponto	
	Cronograma de atividade anual.	0,5 Ponto	
COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DE PRONTUÁRIOS	Proposta de constituição (membros, finalidade)	0,5 Ponto	02 Pontos
	Proposta de regimento da comissão	01 Ponto	
	Cronograma de atividade anual.	0,5 Ponto	
COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO	Proposta de constituição (membros, finalidade)	0,5 Ponto	02 Pontos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

DE ÓBITOS	Proposta de regimento da comissão	01 Ponto	
	Cronograma de atividade anual	0,5 Ponto	
OUTRAS CO-MISSÕES (02 PTS CADA COMISSÃO)	Proposta de constituição (membros, finalidade)	0,5 Ponto	04 Pontos
	Proposta de regimento da comissão	01 Ponto	
	Cronograma de atividade anual	0,5 Ponto	
ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO	Manual com Indicação das Formas de Recepção, Orientação Social e Apoio Psicossocial aos Usuários e Família	01 ponto	05 Pontos
	Instalação com Definição de Horários, Critérios e Medidas de Controle de Risco Para as Visitas aos Usuários	01 ponto	
	Proposta para a Implantação do Acolhimento com Classificação de Risco	01 ponto	
	Proposta para Implantação de Serviço Humanizado de Atendimento ao Usuário.	01 ponto	
	Proposta de Realização Periódica de Pesquisa de Satisfação.	01 ponto	
TOTAL DE PONTOS F1- 30 PONTOS			

B) TÉCNICA – CORRESPONDE A 50 PONTOS (F2)

DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	
IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIO-	Normas para o funcionamento da Administração Geral.	02 Pontos	08 Pontos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

NAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS	Normas para o funcionamento do serviço de manutenção de equipamentos e predial, preventiva e corretiva.	02 Pontos	
	Normas contratação de serviços e compra de materiais e medicamentos.	02 Pontos	
	Normas para recebimento, guarda e distribuição na unidade.	02 Pontos	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Apresentação do projeto de implementação tecnológica com vista na melhoria do atendimento ao usuário. (02 pontos cada)	04 Pontos	10 Pontos
	Convênio de Cooperação Técnica com Entidades de Ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamento e residências. (02 pontos cada convênio apresentado pela OSC)	06 Pontos	
POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	Apresentação de Manual de Contratação de Pessoas, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração e registrado em cartório	02 Pontos	12 Pontos
	Apresentação de Organograma com definição das competências de cada membro do seu corpo. (Mínimo 03 níveis)	02 Pontos	
	Apresentação de dimensionamento de quadro de pessoal, por área de atenção, compatível com as atividades propostas no Termo de Referência, constando forma de vínculo, carga horária semanal e escalas.	02 Pontos	
	Proposta com sugestões de condutas para combater absenteísmo e estimular produção.	02 Pontos	
	Apresentar projeto para definição da política de segurança no trabalho e prevenção de	02 Pontos	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

	acidentes.		
	Apresentação de projeto em educação permanente com vista à capacitação da equipe interdisciplinar da unidade.	02 Pontos	
TOTAL DE PONTOS (F2) – 30 PONTOS			

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (F3)

Neste item, a proponente deverá demonstrar sua capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas.

Para pontuação, a proponente deverá apresentar os documentos indicados nos quadros abaixo, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- ✓ Para demonstração da experiência da entidade exige-se declaração de entidade pública ou privada mantenedora da unidade de saúde gerida pela Entidade indicando o período e os serviços prestados.
- ✓ Para demonstração de serviço próprio exige-se cópia do CNES com o CNPJ da entidade ou de uma de suas filiais.

DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Gerenciamento de UPA 24H com mais de 36 meses (02 pt para cada experiência)	10 Pontos	40 Pontos
	Gerenciamento de unidades de saúde de Urgência/Emergência com 12 a 36 meses de gestão (exceto UPA). (02 pt cada)	10 Pontos	
	Comprovação pela Entidade de que possui serviço ambulatorial e/ou pron-	02 pontos	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

	to atendimento próprio. Comprovar por meio de CNES.		
	Avaliação do currículo do Responsável Técnico	02 pontos	
	Avaliação do currículo do Responsável Administrativo/Financeiro	02 pontos	
	<p>Apresentou o Plano de Trabalho seguindo o Roteiro do Edital com adequado Planejamento, Visão de Futuro, oportunos Cronogramas de Execução, Custos estimados e Resultados factíveis.</p> <p>Apresentar projeção dos custos c/ encargos sociais e trabalhistas com pessoal, conforme o ANEXO do Edital.</p> <p>Apresentação da Relação Quantificada (Dimensionamento) dos profissionais necessários por categoria, por área de atuação, constando forma de vínculo, carga horária e salário base, visando firmar a mão de obra na unidade conforme o Anexo do Edital.</p> <p>Apresentar orçamento analítico e sintético, conforme ANEXO do Edital.</p> <p>Descrever como vai operacionalizar os serviços de apoio e logístico para o funcionamento da Unidade de Saúde, tais como lavanderia, funcionários, higienização, segurança, gases medi-</p>	05 Pontos (01 pontos por item)	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

	cinais, manejo e destinação dos resíduos descartáveis e gestão dos estoques. Apresentação de cópia do manual de compras		
	Possuir CEBAS vigente	2,5 pontos	
	Experiência com o desenvolvimento de atividades de ensino, nas modalidades de graduação e pós-graduação, em ambiente de pronto atendimento	2,0 Pontos	
	Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OSC em seu sítio institucional	2,0 Pontos	
	Gerenciar unidades acreditadas ONA, Joint Commission Internacional e/ou Qmentum da Canadá Accreditation Internacional.	2,5 Pontos	
TOTAL DE PONTOS (F3) - 40 PONTOS			

Os itens que compõem o F1 e F2 que forem satisfatórios receberão 100% da pontuação do item, e os que atenderem parcialmente receberão 50% da pontuação do item e os que não atenderem não receberão pontuação.

D) ITEM PROPOSTA FINANCEIRA

Neste item a OSC proponente deverá apresentar Proposta financeira para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, tendo como referência a estimativa de custos anual, apresentados na tabela abaixo e conforme modelo de planilhas de custos/despesas mensais anexa a este Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

O custo mensal deverá ser apresentado conforme Anexo III como anexo ao Plano de Trabalho e a planilha de custo anual deverá compor o Plano de Trabalho

8.9 No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada **CRITÉRIO** de avaliação, conforme fórmula a seguir:

$$NT = F1 + F2 + F3$$

Onde:

NT – Nota Técnica

F1 – Nota obtida na Atividade;

F2 – Nota obtida na Qualidade;

F3 – Nota obtida na Qualificação Técnica.

8.10 No julgamento das Propostas de Preço para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, dividida pelo Menor Preço proposto entre os participantes (MP), conforme fórmula abaixo:

$$NP = MP / PP$$

Onde:

NP – Nota de Preço

PP – Preço Proposto pela participante

MP – Menor Preço Proposto entre os participantes

8.11 A classificação das PROPOSTAS far-se-á pela média ponderada do PLANO DE TRABALHO e da PROPOSTA DE PREÇO, em ordem decrescente, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**

- a) PLANODE TRABALHO: **PESO = 80**
b) PLANODE PREÇOS: **PESO = 20**

$$NA = \frac{((ITP \times 80) + (NP \times 20))}{10}$$

10

Onde:

NA - Nota de Avaliação

ITP - Proposta Técnica

NP – Proposta de Preços.

8.12 Será declarada vencedora do processo de seleção a OSC, por meio do presente Chamamento Público, a Proposta que venha obter a melhor NA (Nota de Avaliação) de acordo com a fórmula acima descrita.

8.13 A PARCEIRA PRIVADA vencedora será convocada para assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, e caso não compareça, será convocada a PARCEIRA PRIVADA classificada em segundo lugar, para apresentação, e assim por diante até a última colocada.

8.14 QUALQUER DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO TIVER SUA IDONEIDADE COMPROVADA PODERÁ IMPLICAR EM DESCLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

8.15 A classificação dos PLANOS DE TRABALHO obedecerá à ordem decrescente da Nota Técnica, consoante aos critérios de avaliação constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital e será publicado pela Comissão de Seleção.

8.16 Ocorrendo à hipótese de igualdade de pontuação entre mais de um PLANO DE TRABALHO para a prestação dos serviços a serem transferidos, a seleção da entidade vencedora será decidida a que tiver maior quantidade de atestados e se continuar o empate o que tiver sido constituída primeiro.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

8.17 Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Município, através de e-mail ou protocolo físico na Secretaria de Saúde.

8.18 Apresentado recurso este será remetido a OSC vencedora para apresentação de Contrarrazões.

8.19 A decisão final será de competência do Secretário de Saúde.

8.20 Após transcorrido o prazo de recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação dos PLANOS DE TRABALHO, a Comissão de Seleção publicará o resultado, quando começará a contar o prazo para apresentação pela OSC dos Documentos de Regularidade Jurídica, Fiscal e Econômica.

9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
--

9.1 A Secretária Municipal da Saúde de MACEIÓ (AL), no prazo estipulado, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção em epígrafe através do Diário Oficial deste Município, iniciando-se o prazo para recurso.

9.2 Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão formalizar o recurso administrativo, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão no Diário Oficial deste Município.

9.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.4 Os recursos deverão ser apresentados eletronicamente, através do email ou de forma física através do protocolo desta Secretaria.

9.5 Interposto recurso, a Comissão de Seleção a dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de **03 (três) dias corridos**, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem, preferencialmente por meio eletrônico,

9.9 Recebido o recurso e as contrarrazões, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 01 (um) dia, contados do fim do prazo para recebimento das



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Saúde, com as informações necessárias à decisão final.

9.10 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

9.11. Nos termos do art. 18 § 4º, do **DECRETO Nº 8.726, DE 27 DE ABRIL DE 2016**, não caberá novo recurso contra esta decisão.

10-HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO.

10.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, esta Secretaria irá homologar e proceder a divulgação, no seu sítio eletrônico oficial e no DOM, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

10.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com PLANOClassificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

	celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município

11.2 Para a celebração da parceria, a administração pública federal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho definitivo e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

11.3 A OSC deverá reapresentar as certidões de regularidade fiscal e demais documentos cuja validade tenha se expirado no decorrer do certame.

11.4 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública, deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

11.5 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelos órgãos de controle interno, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

11.6 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

11.7 O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ANUAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1 O valor anual máximo a ser repassado pelo Município de MACEIÓ (AL) para **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE** da **UPA PORTE III 24h (DR. JOSÉ ALFREDO VASCO TENÓRIO (TRAPICHE DA BARRA))** será de R\$ **1.840.633,58** (um milhão oitocentos e quarenta mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

12.2 A despesa com a futura contratação correrá à conta do orçamento:

SUBAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
18.001.239009 Ampliar a Rede de Urgência	33.50.85 Contrato de Gestão	1.6.00.000202 Média e Alta Complexidade	500.000,00	6.000.000,00
		1.5.00.001002 ASPS	1.340.633,58	16.087.602,96
VALOR TOTAL DA DESPESA - R\$			1.840.633,58	22.087.602,96

13. CONTRAPARTIDA



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**

13.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

13.2. A OSC poderá oferecer contrapartida voluntária, financeira ou em bens e serviços, independentemente do valor global da parceria.

14.REPASSSES

14.1 Os repasses serão efetivados mediante a liberação de parcelas mensais conforme metas pactuadas no Termo de Colaboração, sendo o valor composto de uma parte fixa correspondente a 80% (oitenta por cento) do orçamento mensal e duas partes variáveis correspondentes a 10% (dez por cento) do orçamento mensal com base na produção e 10% (dez por cento), com base na avaliação de indicadores de qualidade, ressalvada as 06 (seis) primeiras parcelas, no qual serão repassadas integralmente.

14.2 Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento do Termo de Colaboração.

14.3 A primeira parcela será repassada até 05 (cinco) dias após o ato da assinatura do Termo de Colaboração, referente ao primeiro mês de contrato.

14.4 A partir do segundo mês de Termo de Colaboração as parcelas mensais serão repassadas até o décimo quinto dia do mês corrente da parcela.

14.5 O desembolso financeiro será efetuado em moeda nacional a OSC Civil e para tal a Organização deverá apresentar a documentação relacionada abaixo:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa);
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da consolidação das Leis de Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto lei n 5.452 de 01 de maio de 1943;
- c) Certificado de regularidade de FGTS, expedido pela CEF em plena validade, conforme Lei n 8.036 de 11 de maio de 1990.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

14.6 As metas contratuais serão avaliadas mensalmente pelo PARCEIRO PÚBLICO, **COM INÍCIO DE AVALIAÇÃO NO SEGUNDO MÊS**, forma ajustada no Termo de Colaboração, e em caso de NÃO cumprimento por negativa de atendimento ao usuário, ou ato motivado pelo CONTRATADO, será efetuado o desconto de até 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato, na parcela seguinte à divulgação do relatório de avaliação, resguardado a ampla defesa e o contraditório.

14.7 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

14.8 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- a) Custos com qualificação técnica dos médicos e enfermeiros em cursos afetos a área da saúde, como:
 - a.1) ACLS - SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM CARDIOLOGIA
 - a.2) PALS - SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM PEDIATRIA
- b) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais

14.9 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Maceió.

14.10 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**

serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

14.11 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

15- ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 O Termo de Colaboração poderá ser alterado, por termo aditivo ou apostilamento, mediante justificativas por escrito, por meio de aditivos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e legislações vigentes.

15.2 Anualmente, no aniversário do Termo de Colaboração, este será corrigido no percentual acumulado dos últimos 12 (doze) meses da Tabela IPCA, mediante apostilamento, sem necessidade de requerimento por parte da OSC.

15.3 Havendo desequilíbrio econômico-financeiro, a qualquer tempo, a OSC poderá requer à Secretaria Municipal da Saúde de MACEIÓ (AL), mediante fundamentação, reequilíbrio do valor das parcelas do Termo de Colaboração, no qual, se deferido ocorrerá por meio de aditivo.

16-RESCISÃO

16.1 As partes poderão rescindir o presente Termo de Fomento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações de responsabilidades, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes situações:

- Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido por decisão unilateral de qualquer dos partícipes independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento.
 - Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto resultados ou metas pactuadas;
 - Omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no do art. 70 da Lei nº 13.019 de 2014.
 - Violação da legislação aplicável;
 - Cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - Malversação de recursos públicos;
 - Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados,
 - Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - Descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso 1, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública e;
 - Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
 -

16.2 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

16.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

16.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

16.5 Outras situações relativas à extinção da parceria não prevista na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

17-SANÇÕES

17.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso b. Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Maceió, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

17.2 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

- a) Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

17.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

17.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação da OSC no CHAMAMENTO PÚBLICO implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Termo de Colaboração como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Termo de Colaboração.

18.2 As visitas técnicas à Unidade de Pronto Atendimento - UPA deverão ser agendadas junto à Comissão de Seleção, pelo e-mail comissaodechamamentosms@gmail.com, na data de 11/07/2025 a 18/07/2025 (uma semana).

18.3 As OSC interessadas, antes da elaboração dos PLANOS DE TRABALHO, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos.

18.4 As OSC deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**

18.5 Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Instrumento, fica eleito o Foro da Justiça Especializada da Fazenda Pública Municipal no Estado de Alagoas, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.8 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL -RECURSOS HUMANOS

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES.

ANEXO TÉCNICO VII - METAS DE PRODUÇÃO E INDICADORES DE QUALIDADE

ANEXO TÉCNICO VIII PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO TÉCNICO IX - DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ANEXO TECNICO X - LEVANTAMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Maceió, 07 de Julho de 2025.

SANDRA TORRES DE OLIVEIRA

Subsecretária de Saúde Especializada